

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Tucuruí, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização da Sr. Charles Cezar Tocantins de Souza, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-013, Contratação de Pessoa Física, para locação de 01 (um) imóvel Urbano, Destinado ao Funcionamento do PSF-Programa de Saúde da Família do Bairro da Matinha, localizado na Travessa 24 de outubro nº122, Bairro: Matinha no Município de Tucuruí/Pará, por um período de 12 (doze) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

- Art. 24 É dispensável a licitação: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:
- X Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das inalidadesf precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:
- "A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação. "(J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (grifo nosso).





Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Tucuruí, atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando a necessidade da contratação de locação do imóvel para atender as instalações do PSF-Programa de Saúde da Família do Bairro da Matinha.

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando, que o Município de Tucuruí, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita, ainda que, a localização não ajuda.

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel, localizado na Travessa 24 de outubro nº122, Bairro: Matinha no Município de Tucuruí/Pará.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

O aluguel convencionado é de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais). Levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Do Prazo:





Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



A presente contratação terá por período de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura.

DO PAGAMENTO

A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao vencido.

Tucuruí - PA, 15 de março de 2021.

REFEITURA DE

CHARLES CEZAR TOCANTINS Secretário Municipal De Saúde

Trabalhoulde & Ton Selve Progresso

NILDA FERREIRA DA SILVA Comissão de Licitação Presidente

